CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 30/2015

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE TIJUCAS

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tijucas à conceder aumento de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) no vencimento básico dos Servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo do Poder Legislativo de Tijucas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 1º de maio de 2015.

APROVADO
Em Única Votação
18/05/15
Presidente Secretário

Tijucas, 18 de maio de 2015.

Eder Muraro
Presidente

José Leal Silva Júnior
Vereador

José Roberto Giacomossi
1º Secretário

Elizabete Mianes da Silva
2ª Secretária

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 18/5/15

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 30/2015

Autor: Poder Legislativo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre o aumento salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Tijucas.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 30/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais especificas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2015.

Elizabete Mianes da Silva
Relator

Vilson José Porcíncula
Membro

José Roberto Giacomossi
Membro

APROVADO
Em UNICA Votação
18/05/15
Presidente
Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 263-0921
Email legislat@unetvale.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 30/2015.

RELATORA: VILSON JOSÉ PORCÍNCULA
AUTORIA: LEGISLATIVA

FORMAÇÃO: Vereadores Edson José Souza, Vilson José Porcíncula e Lialda Lemos.

PARTICIPAÇÃO: Vereadores Edson José Souza e Vilson José Porcíncula

RELATÓRIO: Favorável a matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa que dispõe sobre o aumento salarial dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Legislativo.

VOTOS: Vereadores Edson José Souza e Vilson José Porcíncula

Sala das Comissões, 18 de maio de 2015.

Vilson José Porcíncula

Edson José Souza

APROVADO
Em UNICA Votação
18/05/15
Presidente
Secretário